



JUNTA DE FREGUESIA DE PONTA DO SOL

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 1

MANDATO 2021/2025

J.R.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, pelas dezasseis horas, no Edifício sede da Junta de Freguesia de Ponta do Sol, à Rua Marquesa número um, reuniu, sob a presidência de João Inácio da Silva Campanário, a Junta de Freguesia desta Autarquia, estando presentes Leontina da Cova Piloto Rodrigues e Simon Castro de Sousa na qualidade de vogais eleitos em reunião da Assembleia de Freguesia no dia treze de outubro de dois mil e vinte e um.-----

Estando todos os elementos presentes, o senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ORDEM DE TRABALHOS:-----

- PONTO UM - NOMEAÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIO E DE TESOUREIRO-----

O senhor Presidente informou que, de acordo com a alínea b) nº 2 do artigo 18º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designou para Secretária da Junta de Freguesia de Ponta do Sol, a vogal **Leontina da Cova Piloto Rodrigues**, e para Tesoureiro, o vogal **Simon Castro de Sousa**.-----

Os vogais aceitaram as nomeações, pelo que a Junta de Freguesia, para o mandato de dois mil e vinte e um- dois mil e vinte e cinco, é composta pelos seguintes membros: Presidente, **João Inácio da Silva Campanário**; Secretária, **Leontina da Cova Piloto Rodrigues** e Tesoureiro, **Simon Castro de Sousa**.-----

- PONTO DOIS - DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA E DOS OUTROS MEMBROS-----

O senhor Presidente da Junta de Freguesia conforme o estipulado na alínea b) nº 2 do artigo 18º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designou **Simon Castro de Sousa**, Tesoureiro da Junta, para substituí-lo, nas suas faltas e impedimentos e na falta de ambos é a Secretária **Leontina da Cova Piloto Rodrigues**.-----

O senhor Presidente da Junta de Freguesia conforme o estipulado na alínea c) nº 1 do artigo 18º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designou **Simon Castro de Sousa**, Tesoureiro da Junta, para representar a Junta de Freguesia na Assembleia Municipal da Ponta do Sol, nas suas faltas e impedimentos.-----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

- PONTO TRÊS - DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS PARA O MANDATO-----

O senhor Presidente informou a Junta e esta aceitou, que deliberou, de acordo com o nº 3 do artigo 18º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguinte atribuição de cargos:-----

Ao senhor Presidente compete, para além das atribuições que a Lei lhe confere, o seguinte:-----



JUNTA DE FREGUESIA DE PONTA DO SOL
MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 1
MANDATO 2021/2025

7
L.R

1. Relações com a Câmara Municipal da Ponta do Sol;-----
2. Gestão dos Recursos Humanos;-----
3. Controlo de todo o processo administrativo, no que diz respeito à correspondência recebida e enviada, e na restante documentação;-----
4. Coordenação Geral e Planeamento de todas as operações e atividades que envolvem a Gestão da Freguesia: gestão financeira e patrimonial;-----
5. Promoção e gestão da execução de obras;-----
6. Promoção e gestão da limpeza dos espaços públicos.-----

À Senhora Secretária compete, para além das atribuições que a Lei lhe confere, o seguinte:-----

1. Colaboração com o Presidente sempre que necessário;-----
2. Responsável pelas atas das reuniões da Junta, podendo nomear um funcionário para a respetiva elaboração;-----
3. Certificação, mediante despacho do Presidente da Junta de Freguesia, dos factos que constem dos arquivos da Freguesia e, independentemente de despacho, do conteúdo das atas das reuniões da Junta de Freguesia;-----
4. Acompanhar os trabalhos de conservação e limpeza;-----
5. Acompanhar todos os trabalhos a decorrer na Freguesia, nomeadamente em obras, jardins, espaços públicos, em colaboração com o Presidente.-----

Ao Senhor Tesoureiro compete, para além das atribuições que a Lei lhe confere, o seguinte:-----

1. Prestar todo o apoio solicitado pelo Presidente ou deliberado pela Junta;-----
2. Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;-----
3. Substituir o Presidente na Assembleia Municipal;-----
4. Representar a Junta de Freguesia nos atos públicos, nas ausências ou impedimentos da Presidente ou a pedido deste;-----
5. Subscriver os atestados que devam ser assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia;-----
6. Responsável pela arrecadação das receitas;-----
7. Responsável pelo pagamento das despesas devidamente autorizadas;-----
8. Responsável pela escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente;-----



JUNTA DE FREGUESIA DE PONTA DO SOL

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 1 MANDATO 2021/2025

87
L.R

9. Responsável pela elaboração do orçamento, dos planos de atividade, dos documentos de prestação de contas e pela sua apresentação à Assembleia de Freguesia;-----

10. Responsável pela apresentação dos documentos contabilísticos;-----

11. Manter informados o Presidente e os outros membros da situação financeira da Junta.-----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

PONTO QUATRO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 17º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou delegar no seu Presidente as seguintes competências:-----

- Alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb) cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll),mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww), do nº 1 do artigo 16º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- Alínea h) do nº 1 do artigo 18º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar pagamentos e realização de despesas até ao limite de mil euros.-----

Mais foi deliberado pela Junta de Freguesia, designar a funcionária, **Raquel José Dionísio Dias**, para apoiar administrativamente a Assembleia de Freguesia, sempre que necessário, conforme previsto no nº 2 do artigo 10º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

PONTO CINCO - MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS E ASSINATURAS DE CHEQUES-----

Foi deliberado de acordo com a legislação em vigor que a movimentação das contas bancárias seja feita com as assinaturas, ou autorizações, do senhor Presidente **João Inácio da Silva Campanário** e do Tesoureiro **Simon Castro de Sousa**. Ainda ficou designado que **Leontina da Cova Piloto Rodrigues**, Secretária da Junta, possa substituir qualquer um dos anteriores elementos, nas suas faltas e impedimentos.-----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

PONTO SEIS – MARCAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA-----

O senhor Presidente propôs que as reuniões ordinárias da Junta de Freguesia tenham lugar na última segunda-feira de cada mês, com início às dezassete horas. Caso esse dia coincida com um feriado, esta realizar-se-á no primeiro dia útil posterior.-----

Quaisquer alterações ao dia e hora marcados nos termos anteriores devem os membros da Junta serem informados, de acordo com o nº 2 do artigo 21º do mesmo diploma legal.-----



JUNTA DE FREGUESIA DE PONTA DO SOL
MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 1
MANDATO 2021/2025

[Handwritten signature]
L.R.

Mais foi deliberado que o atendimento ao público pelo Presidente da Junta de Freguesia efetuar-se-á uma vez por semana (sexta-feira), na parte da manhã.-----

Para constar e produzir efeitos, irá ser lavrado Edital, sendo o mesmo afixado, dispensando assim outras formas de convocação, salvo nos casos previstos por lei.-----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

- PONTO SETE - APRECIÇÃO DOS DIVERSOS REGULAMENTOS DA JUNTA DE FREGUESIA--

Foi entregue, aos membros do Órgão Executivo, os diversos regulamentos internos e a documentação da Junta de Freguesia da Ponta do Sol, para conhecimento e posteriormente apreciação/alteração, sendo estes os seguintes:-----

1. Regulamento do Sistema de Controlo Interno – aprovado em vinte e oito de novembro de dois mil e dezoito, para vigorar a cinco de dezembro de dois mil e dezoito;-----
2. Regulamento de concessão de cabazes em géneros alimentícios, aprovado em reunião de Junta em vinte e oito de novembro de dois mil e oito e na Assembleia de Freguesia em dezassete de dezembro de dois mil e oito, em vigor desde janeiro de dois mil e nove;-----
3. Regulamento dos apoios em cedência de materiais de construção civil para obras particulares de agregados familiares desta freguesia, aprovado em reunião de Junta em vinte e oito de novembro de dois mil e oito e na Assembleia de Freguesia em dezassete de dezembro de dois mil e oito, em vigor desde janeiro de dois mil e nove;-----
4. Regulamento da tabela geral de taxas – aprovado em reunião de Junta em vinte e oito de novembro de dois mil e oito e na Assembleia de Freguesia em dezassete de dezembro de dois mil e oito, última alteração aprovada em reunião de Junta em vinte e nove de novembro de dois mil e treze e na Assembleia de Freguesia em dezanove de dezembro de dois mil e treze, em vigor desde um de janeiro de dois mil e catorze;-----
5. Registo de Inventário – elaborado em março de dois mil e três, desatualizado;-----
6. Protocolos entre a Junta e várias associações do concelho do ano dois mil e vinte e um;-----
7. Regimento da Assembleia de Freguesia aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia em onze de dezembro de dois mil e nove.-----

Foi tomado conhecimento. -----

- PONTO OITO - INFORMAÇÃO FINANCEIRA - APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA
– catorze de outubro de dois mil e vinte e um-----



JUNTA DE FREGUESIA DE PONTA DO SOL
MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 1
MANDATO 2021/2025

[Handwritten signature]
L. A.

- Numerário = **245,60€** (duzentos e quarenta e cinco euros e sessenta centimos);-----

- Banco Santander Totta S.A. conta nº 0008.00315308020 = **32.717,61€** (trinta e dois mil setecentos e dezassete euros e sessenta e um centimos);-----

Operações orçamentais = **32.963,21€** (trinta e dois mil novecentos e sessenta e três euros e vinte e um centimos);-----

Operações de Tesouraria = **0,00€** (zero euros e zero centimos).-----

Presente, para pagamento mas com cabimento e compromisso assumidos, datados de 27 de Agosto do ano em curso, com número de cabimento nº2021/120 e compromisso nº2021/261, à empresa Solpool, Unipessoal, Lda, NIPC 515272302, com sede no Caminho do Tornadouro, entrada 10, nº3, Lombo de São João, para construção de abrigo de passageiros na Estrada do Serrado no Lombo de São João, com o valor total de **7.097,53€** (sete mil noventa e sete euros e cinquenta e três centimos);-----

Foi tomado conhecimento.-----

- PONTO NOVE - REALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS CERTAS E PERMANENTES-----

A Junta de Freguesia deliberou considerar como autorizadas a realização e o pagamento de todas as despesas relacionadas com Pessoal, incluindo a prestação de trabalho extraordinário nos casos e formas previstas na lei, remunerações e compensações dos eleitos locais, bem como as demais despesas obrigatórias e urgentes, nomeadamente:-----

- Comunicações (correios, telefones e internet);-----

- Eletricidade do Edifício da Junta de Freguesia;-----

- Gasóleo para a viatura da Junta;-----

- Materiais de construção: areias, cimentos, pedras e outros;-----

- Material de escritório para expediente da Junta de Freguesia;-----

- Produtos de limpeza e higiene das instalações;-----

- Seguros;-----

- Revisões, inspeção e manutenção do veículo;-----

- Publicidade em jornais, comunicados, avisos e outras publicações obrigatórias;-----

- Contratos de manutenção e assistência de equipamentos;-----

- Operações de tesouraria;-----



JUNTA DE FREGUESIA DE PONTA DO SOL
MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 1
MANDATO 2021/2025

- Todas as obrigações resultantes de imposição legal ou de compromissos assumidos pela Junta de Freguesia.-----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

- PONTO DEZ - OUTROS ASSUNTOS-----

1. O senhor Presidente da Junta de Freguesia, conforme o estipulado alínea a) nº 2 do artigo 18º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, comunicou que passa a exercer as suas funções em regime de meio tempo, cuja conformidade dos requisitos será verificada pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, a partir do dia 1 de novembro;-----

2. A Junta de Freguesia da Ponta do Sol deliberou autorizar a realização dos seguintes procedimentos abaixo mencionados:-----

a) **Receção de correspondência** – cabe à funcionária **Raquel José Dionísio Dias** receber a correspondência, registá-la devidamente e remeter ao Presidente da Junta para que este tome conhecimento da mesma. Por sua vez, o Presidente deste órgão, deverá rubricar, datar, escrevendo igualmente a expressão “Tomei conhecimento” (ou colocando um carimbo criado para o efeito) e submeter à apreciação dos restantes membros a correspondência que achar relevante;-

b) **Correspondência expedida** – tal como refere a alínea l) do nº 1 do artigo 18º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, cabe ao Presidente da Junta, na qualidade de representante do órgão, assinar toda a correspondência expedida.-----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

O Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às vinte horas e trinta minutos, da qual para se constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos membros do Executivo. -----

O Presidente: João Carmo

A Secretária: Leontina da Costa Piloto Rodrigues

O Tesoureiro: [Assinatura]